

Município: Vila Valério**Objeto:** Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário
(Bloco 4)**1. DA NOTIFICADA**

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vila Valério, realizada no dia 1º de agosto de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/004/2019 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 84418702.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória-ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Vila Valério

**Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário
(Bloco 4)**

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Não há manutenção da ETE Fávero.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C1	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
CONSTATAÇÃO C2	Necessidade de melhorar as condições de apoio ao operador no que se refere à organização e guarda do material de uso EPI na ETE Vila Valério.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
CONSTATAÇÃO C3	Necessidade de melhorar as condições de comunicação da ETE com o ambiente informatizado da concessionária.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
PENALIDADE C3:	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
CONSTATAÇÃO C4	Transbordamento de PV e do UASB por espumas, acima da capacidade das unidades da ETE Vila Valério.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes		
PENALIDADE C4:	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário
(Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C5	Inexistência de bomba instalada no Biofiltro da ETE Vila Valério		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes		
PENALIDADE C5:	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
CONSTATAÇÃO C6	O volume de esgoto tratado é superior ao volume coletado.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. II
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa do volume de esgoto coletado e/ou o faturamento em conformidade com os regramentos vigentes		
PENALIDADE C6:	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
CONSTATAÇÃO C7	Inexistência de placas de sinalização de risco de choque elétrico na ETE Vila Valério.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Artigo 11		Inc. VI
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de prover áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.		
PENALIDADE C7:	Advertência		

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário
(Bloco 4)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2, e D5: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinação D3: A Cesan deve realizar a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinação D4: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Determinação D6: A Cesan deve realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa do volume de esgoto coletado e/ou o faturamento em conformidade com os regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 2 dias úteis

Determinação D7: A Cesan deve prover áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.

Prazo para atendimento: 90 dias

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/004/2019.

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário
(Bloco 4)

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vila Valério, realizada no dia 1º de agosto de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/004/2019 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 84418702.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória-ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário
(Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Não há manutenção da ETE Fávero.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C1	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
CONSTATAÇÃO C2	Necessidade de melhorar as condições de apoio ao operador no que se refere à organização e guarda do material de uso EPI na ETE Vila Valério.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes.		
PENALIDADE C2:	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
CONSTATAÇÃO C3	Necessidade de melhorar as condições de comunicação da ETE com o ambiente informatizado da concessionária.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. III
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de cumprir as normas técnicas, os procedimentos e/ou requisitos estabelecidos em regramento vigente para a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.		
PENALIDADE C3:	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
CONSTATAÇÃO C4	Transbordamento de PV e do UASB por espumas, acima da capacidade das unidades da ETE Vila Valério.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes		
PENALIDADE C4:	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário
(Bloco 4)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C5	Inexistência de bomba instalada no Biofiltro da ETE Vila Valério		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. IV
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de acordo com as exigências dos regramentos vigentes		
PENALIDADE C5:	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
CONSTATAÇÃO C6	O volume de esgoto tratado é superior ao volume coletado.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Grupo 3	Artigo 14	Inc. II
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa do volume de esgoto coletado e/ou o faturamento em conformidade com os regramentos vigentes		
PENALIDADE C6:	MULTA DE R\$ 35,62	A	R\$ 55,97
CONSTATAÇÃO C7	Inexistência de placas de sinalização de risco de choque elétrico na ETE Vila Valério.		
ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018	Artigo 11		Inc. VI
NÃO CONFORMIDADE:	Deixar de prover áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.		
PENALIDADE C7:	Advertência		

Município: Vila Valério

Objeto: Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário
(Bloco 4)

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1, D2, e D5: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinação D3: A Cesan deve realizar a implantação de todas as infraestruturas necessárias para a adequada prestação de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 90 dias.

Determinação D4: A Cesan deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Prazo para atendimento: 30 dias.

Determinação D6: A Cesan deve realizar a medição do consumo de água tratada, a estimativa do volume de esgoto coletado e/ou o faturamento em conformidade com os regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: 2 dias úteis

Determinação D7: A Cesan deve prover áreas de risco das instalações com sinalização de risco e/ou avisos de advertência de forma adequada à visualização de terceiros.

Prazo para atendimento: 90 dias

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/004/2019.